



PORTARIA Nº 017/2020

O Vereador José Osmar da Costa Junior Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que as orientações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde que adotaram medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões de quarentena em todo o Brasil, de todos os níveis de poder, inclusive, decreto do Poder Executivo Municipal, reeditado no último dia 22.

CONSIDERANDO a segurança dos vereadores que estão dentro do grupo de risco e da população em geral.

RESOLVE:

- 1º Fica suspensa por tempo indeterminado a presença de público e de profissionais de imprensa, nas reuniões ordinárias de extraordinárias da Câmara Municipal de Guaranésia.
- 2º As reuniões da Câmara, que voltaram após realização dos trabalhos técnicos necessários, conterão apenas a Ordem do Dia e serão realizadas por meio de conferência eletrônica, seguindo os moldes das Casas Legislativas superiores.
- 3º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara, no período acima, serão realizadas por meio de conferência eletrônica, seguindo os moldes das Casas Legislativas superiores.
- 4º Fica vedada a participação em eventuais reuniões presenciais, sejam ordinárias ou extraordinárias de vereadores que possuem mais de 60 (sessenta) anos de idade, que, por medida de segurança, devem permanecer em suas residências, sendo opcional sua participação por meio de vídeo conferência.
- 5º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após a apresentação de atestado médico pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

6º Os Servidores que se enquadrarem no grupo de risco para o Covid19, trabalharão no sistema "home officer", sendo que receberão tarefas a serem realizadas e apresentarão relatórios semanais de produção.

7º O horário de funcionamento da Câmara Municipal será alterado por prazo indeterminado, sendo vedada a entrada e permanência de pessoas estranhas ao expediente da Casa e será das 13 às 17 horas, sendo revogado o rodízio constante na Portaria n.º 16.

8º Os servidores deverão utilizar os EPIs necessários para evitar o contágio e propagação da doença Covid 19, tais EPIs serão fornecidos pelo Legislativo.

9º O atendimento de protocolo e secretaria ocorrerá no horário especificado acima, sendo realizado o recebimento de documentos na porta de entrada da Casa Legislativa.

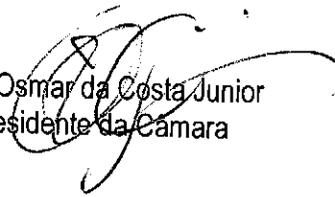
10º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Guaranésia, 17 de abril de 2020.


José Osmar da Costa Junior
Presidente da Câmara